



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 09 de junho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2407 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA DOAÇÃO DE VALOR PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JERÔNIMO MONTEIRO/ES À
PARÓQUIA NOSSA SENHORA
AUXILIADORA DE JERÔNIMO
MONTEIRO/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, notadamente o Art. 66, Inc. IX c/c Art. 27, Inc. X da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar o valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), para a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora de Jerônimo Monteiro/ES.

Art. 2º. A doação tem como objetivo viabilizar a realização do evento religioso de Corpus Christi do ano de 2025, promovendo a valorização das tradições culturais e religiosas locais, bem como incentivando a participação da comunidade. Trata-se, portanto, de uma medida de relevante interesse público e social.

Art. 3º. A Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora de Jerônimo Monteiro/ES deverá utilizar o valor exclusivamente para aquisição dos materiais necessários para a confecção dos tapetes do evento de Corpus Christi, vedada qualquer outra destinação.

Art. 4º. Caso a entidade beneficiada descumpra o disposto no artigo anterior, o valor doado deverá ser restituído integralmente ao patrimônio do Município.

Art. 5º. – A instituição beneficiada com os recursos financeiros oriundos desta Lei deverá apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§1º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – Relatório detalhado da aplicação dos recursos, com discriminação das despesas realizadas;

II – Notas fiscais originais comprovando o pagamento das referidas despesas;

III – Relatório de atividades desenvolvidas para a realização do evento, com fotos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 09 de junho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI N° 2407 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

§2º A prestação de contas será objeto de análise pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, se necessário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro - ES, 09 de junho de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Executivo nº 19/2025.

Protocolo nº 5242/2025

Datado de 06 de junho de 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal